



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA O CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR JOSÉ GUIMARÃES**, no dia 19 de março de 2018 às 13h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 003/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. **Tendo em vista que o item desta contratação excede R\$ 80.000,00, terá destinação à ampla concorrência, não tendo, portanto, exclusividade na contratação de ME e/ou EPP.**

II – DO OBJETO

1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA O CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR JOSÉ GUIMARÃES**, conforme descrição e especificação constante deste instrumento convocatório e seus anexos.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:
DIA: 19/03/2018
PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h00min, impreterivelmente.
ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social ou nos CNAE's compatíveis, relacionados no cartão CNPJ da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por



deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. Eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes ;

1.2. Junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até as 13h00min do dia 19 de março de 2018, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

VII – DO CREDENCIAMENTO



1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
2. O horário do credenciamento será até as **13h00min do dia 19 de março de 2018**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
3. O credenciamento far-se-á através de:
 - a. **Representante Legal:**
Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual constem os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com documento oficial de identificação com foto.
 - b. **Procurador:**
Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento oficial de identificação com foto e Contrato Social ou documento equivalente. *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo III), este deverá possuir firma reconhecida.*
 - c. No caso de não constar, no contrato social, o objeto contratual, deverá ser apresentado também o **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil que deverá conter o CNAE correspondente.
4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada.
5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, as propostas serão lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem a interpor recursos.
6. Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar, fora do envelope, “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
7. **Não serão retiradas cópias da documentação dos licitantes no ato do credenciamento, favor, anexar todas as cópias necessárias, inclusive do documento de identificação.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:
 - 1.1. o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
 - 1.2. descrição do equipamento ofertado, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital;
 - 1.3. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.
 3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro.
 4. A correção será consignada em ata de julgamento.
 5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto desta licitação.
 6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até **duas casas decimais** após a vírgula.
 7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
-



8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10. Deverá ser apresentado catálogo ilustrativo (prospecto) com fotos e as configurações do aparelho de ultrassom, sob pena de desclassificação.

11. Para obter informações técnicas, tratar diretamente com Verônica Resende no telefone (34) 9 9660 4305.

IX – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:
 - 1.1 **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela **Receita Federal do Brasil**;
 - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
 - 1.3. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
 - 1.4. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
 - 1.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
 - 1.7. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 1.8. Pelo menos **01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, o objeto deste edital, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;
 - 1.8.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou carimbado pela empresa, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato;
 - 1.9. **Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA**, ou Certificado de isenção de Registro, conforme o caso. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, em vigor;
 - 1.10. **Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor;
 - 1.11. **A.F.E** (Autorização de Funcionamento da Empresa) emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, dispensada esta no caso de comércio varejista;
 - 1.12. **Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela ANVISA em vigor;
 - 1.13. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, as **Declarações** assinaladas abaixo, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei:

Declaração de Idoneidade (Modelo no Anexo IV)

 - 1.13.1. A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.13.2. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



1.13.3. Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

1.13.4. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.14. Declaração do licitante de que prestará **garantia do equipamento**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a determinação do edital, no local de instalação do equipamento, com reposição de peças e o que mais for necessário, sendo incluídas também as despesas como o deslocamento, estadia e alimentação do técnico, assim como todos os impostos e obrigações sociais, o prazo de reparo deverá ser de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. **Classificação das propostas comerciais:**

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores **em até 10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. **Lances Verbais**

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. **Julgamento**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



- 4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
- 7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá** utilizar **também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto, não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
-



3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.6. Não mantiver a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do serviço, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, por inexecução total das obrigações contratuais.
 - 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
5. Extensão das penalidades:
 - 5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
 2. Será efetuado, em até 30 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
-



2.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. A despesa com a aquisição segundo pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos realizada junto a empresas do ramo, pela Secretaria requisitante, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo alcançou o valor médio total estimado de **R\$ 113.333,33** (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) anualmente e correrá à conta da dotação orçamentária listada abaixo:

440 - 02.05.01.10.302.1001.2024.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

XV – DA ENTREGA E DAS RESPONSABILIDADES

1. O recebedor do equipamento atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o equipamento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada;
2. O Município somente aceitará o equipamento que estiver em conformidade com as especificações do item descritas no Anexo I;
3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no máximo, em **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), oportunidade em que será devidamente conferido conforme nota fiscal que acompanhará o equipamento;
4. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela **entrega e instalação do equipamento** no Centro de Saúde Monsenhor José Guimarães, **Praça José Batista Marra, s/n Centro**, conforme objeto do presente Edital, sem ônus para o Município, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços Anexo I;
 - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da NAF;
 - 4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 4.3. Após transcorridos 30 dias corridos da data prevista para entrega, constatada a não entrega do equipamento, a empresa será notificada extrajudicialmente;
5. O recebimento definitivo dar-se-á após:
 - a) verificação física para constatar a sua integridade;
 - b) verificação da conformidade com as especificações solicitadas;
6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal;
7. A entrega não efetuada no prazo determinado por este instrumento sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

XVI - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O equipamento deverá ser novo e original de fábrica e estar devidamente embalado, acondicionado e identificado;
 2. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de 10 (dez) dias** corridos, quando serão realizadas novamente as verificações habituais;
 3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante;
 4. A contratada deverá instalar o equipamento em perfeitas condições para o uso a que se destina no local determinado pelo contratante e conforme descrições do Anexo I. A despesa com a instalação no local pré-fixado correrá por conta da contratada e deverá fornecer todos os meios, aparelhos, e mão de obra especializada;
 5. A contratada deverá, durante o período de garantia, providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao funcionamento do aparelho em até **72 (setenta e duas) horas** após o chamado de assistência técnica;
-



6. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7. Todas as despesas com manutenção do aparelho durante o tempo de garantia serão por conta da contratada, sendo incluídas também as despesas como o deslocamento, estadia e alimentação do técnico, assim como todos os impostos e obrigações sociais;

8. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia do equipamento, os componentes e seus acessórios, contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a **12** (doze) meses, a contar da data de entrega.

9. O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

10. Sobre a Assistência Técnica:

10.1 Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

10.2 Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante que será efetuada através de telefone, para realização de um Atendimento Técnico.

10.3 Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

10.4 Prestadora de Serviços é a própria empresa Contratada, pode ser representada por seu preposto, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

XVII - DA VIGÊNCIA

1. Esta contratação terá vigência de **04 (quatro) meses** a contar da **data de assinatura do contrato**.
2. O contrato **poderá ser prorrogado** caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.
3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h as 17h.
 2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2(dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1** - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
 4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
 5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
-
-



5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que **não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
 - 2.** Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
 - 3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
 - 4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
 - 5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
 - 7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 8.** Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
 - 9.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
 - 10.** Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº 10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site po.mg.gov.br/licitacoes e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, **e será de total responsabilidade das**
-



licitantes o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.

11. Comunicados, atas, razões, contrarrazões, decisão do pregoeiro ou quaisquer documentos cuja publicação se faça necessária e que tenha sido produzido após a abertura do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, no site: www.po.mg.gov.br em atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Proposta de Preços
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
- **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VI** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 01 de março de 2018.

Cleverson Carlos Santos Araujo
Pregoeiro
Município de Presidente Olegário



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário CNPJ 18.602.060/0001-40

Centro Administrativo - Setor de Licitações

Praça Afonso de Sá nº10, Centro.

(34) 3811 1132 email: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 025/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO /
"PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):**

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018
Processo de Licitação 025/2018
Proposta de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor
001	ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRICIA E VASCULAR TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS E SISTEMA	UN	1	ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRICIA E VASCULAR, TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS. *especificações mínimas solicitadas no anexo abaixo.		

Carimbo
60 dias

Validade da Proposta:

O Município somente aceitará o equipamento que estiver em conformidade com as especificações mínimas descritas no Anexo I.

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- descrição do aparelho ofertado, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.

Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro.

A correção será consignada em ata de julgamento.



Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto desta licitação.

Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula.

A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este, o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Deverá ser apresentado catálogos ilustrativos (prospectos) com fotos e as configurações do aparelho de ultrassom, sob pena de desclassificação.

Para obter informações técnicas acerca do equipamento, tratar diretamente com Verônica Resende, Coordenadora do Hospital Municipal Darci José Fernandes, no telefone (34) 9 9660 4305.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR.

EQUIPAMENTO: Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia e vascular (**NÃO PORTÁTIL**), transportável montado sobre rodízios e sistema de freios.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Especificações Técnicas (Características Mínimas):

Esta especificação é destinada a aquisição de 01 (um) equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, com no mínimo 20.000 canais, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia, transcraniano, transfontanela, teclado alfa numérico;

O sistema ergonômico deverá ter no mínimo 15 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame.

Características do Monitor:

Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 19" (dezenove polegadas);

Características Doppler:

Doppler Color;
Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex);
Doppler de amplitude;
Doppler espectral (pulsado).

Modos de Imagens:

Modo B;
Modo M em tela inteira;
Modo Triplex;
Modo BB;
Modo BM;
Modo Doppler Pulsado;
Modo Doppler Colorido;
Modo Power Doppler Angio;
Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido);
HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil);
* Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).

Controles de Imagens:

Profundidade de pelo menos 32 cm;
TGC/ STC;
Realce de bordas;
Pré e Pós-processamento;
Ganho;
Zoom, tempo real e congelado (central e setorial);
Cine: ≥ 3000 quadros para imagem no modo bidimensional e P&B;
Frame Rate ≥ 500 quadros por segundo;
Faixa dinâmica (Dynamic Range) ≥ 200 dB;



Escala de cinza – 256

Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares;

Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear.

Análises necessárias

Varredura vascular;

OB/ Ginecológico;

Urologia;

Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas;

Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral;

Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral;

Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo;

Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores

Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados;

Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida;

Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão.

Medidas

Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia;

Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE;

Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE;

Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático;

Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas.

Possibilidades Futuras

Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário;

Software 4D em tempo real com transdutor dedicado;

Software para elastografia, análise qualitativa e quantitativa;

Upgrade futuro para software de cardiologia completa com transdutor dedicado;

Possibilidade de transdutor laparoscópico.

Características de Armazenamento e Conectividade

Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC;

Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI);

HD \geq 320 GB;

Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento;

Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página;

Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04;

Saídas de vídeo composto, Super-Vídeo, DVI-D, ethernet, RS232C.

Características dos Transdutores



No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);

Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;

Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 06 diferentes frequências para o modo 2D.

(1) Transdutor Endocavitário: 5 – 9 MHz, abertura mínima de 155° com no mínimo 150 elementos (cristais). Acompanha Guia de Biópsia reutilizável.

(1) Transdutor Convexo: 2 – 6 MHz, abertura mínima de 60°.

(1) Transdutor Linear: 5 – 12 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm.

DICOM 3.0

Media Storage;

Verification;

Print;

Storage;

Storage/Commitment;

Worklist;

Query – Retrieve;

MPPS (Modality Performance Procedure Step);

Structured Reporting.

Características elétricas

127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação).

Acessórios

- Nobreak compatível com o equipamento (autonomia 15 minutos);
- Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;
- Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação.
- **Impressora Videoprinter.**
- **Monitor ou televisor LED 32" compatível com equipamento.**



PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/CNPJ/CPF _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário CNPJ 18.602.060/0001-40

Centro Administrativo - Setor de Licitações

Praça Afonso de Sá nº10, Centro.

(34) 3811 1132 email: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-00, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 18.602.060/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Nogueira de Castilho, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2018 e o que consta no resultado final do Pregão Presencial nº 014/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 014/2018, de 01 de março de 2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA O CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR JOSÉ GUIMARÃES.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

3.1.1 - O valor dos produtos/serviços do objeto deste contrato será de R\$ _____.

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de execução do serviço.

3.2.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.2.3 - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3.2.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4 – CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. Este instrumento de contrato terá vigência de **04 (quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e desde que em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 - A despesa com a aquisição segundo pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos realizada junto a empresas do ramo, pela Secretaria requisitante, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo alcançou o valor médio total estimado de **R\$ 113.333,33** (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) anualmente e correrá à conta da dotação orçamentária listada abaixo:

Ficha 440 - 02.05.01.10.302.1001.2024.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. O receptor do equipamento atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o equipamento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada;

7.2. O Município somente aceitará o equipamento que estiver em conformidade com as especificações do item descritas no Anexo I;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no máximo, em **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), oportunidade em que será devidamente conferido conforme nota fiscal que acompanhará o equipamento;

7.4. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela **entrega e instalação do equipamento** no Centro de Saúde Monsenhor José Guimarães, **Praça José Batista Marra, s/n Centro**, conforme objeto do presente Edital, sem ônus para o Município, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços Anexo I;

7.4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no Anexo I.

7.4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

7.4.3. Após transcorridos 30 dias corridos da data prevista para entrega, constatada a não entrega do equipamento, a empresa será notificada extrajudicialmente;

7.5. O equipamento deverá ser novo e original de fábrica e estar devidamente embalado, acondicionado e identificado;

7.6. O recebimento definitivo dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a sua integridade;

b) verificação da conformidade com as especificações solicitadas;

7.7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal;

7.8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de 10 (dez) dias** corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;



7.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante;

7.10. A entrega não efetuada no prazo determinado por este instrumento sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital;

7.11. A contratada deverá instalar o equipamento em perfeitas condições para o uso a que se destina no local determinado pelo contratante e conforme descrições do Anexo I. A despesa com a instalação no local pré-fixado correrá por conta da contratada e deverá fornecer todos os meios, aparelhos, e mão de obra especializada;

7.12. A contratada deverá, durante o período de garantia, providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao funcionamento do aparelho em até **72 (setenta e duas) horas** após o chamado de assistência técnica;

7.13. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.14. Todas as despesas com manutenção do aparelho durante o tempo de garantia serão por conta da contratada, sendo incluídas também as despesas como o deslocamento, estadia e alimentação do técnico, assim como todos os impostos e obrigações sociais;

7.15. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia do equipamento, os componentes e seus acessórios, contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s);

8.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento;

8.3 - Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro da respectiva secretaria solicitante; para fiscalização do serviço executado pela(s) empresa(s) contratada(s).

8.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas demais disposições da legislação vigente.

9.2. - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.3 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa, nos seguintes percentuais:

9.3.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do serviço, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, por inexecução total das obrigações contratuais.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

10.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

10.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

10.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE

12 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Olegário/MG, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO PRESENCIAL 0/2018

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA O CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR JOSÉ GUIMARÃES.

II – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

1. Secretaria Municipal de Saúde.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. O Centro de Saúde Monsenhor José Guimarães revela uma necessidade importante de modernização, com eficiência e um bom atendimento aos usuários da instituição devido ao desgaste natural do equipamento existente, assim como sua redução progressiva devido ao tempo de uso. Com este propósito, a aquisição faz-se necessária para aperfeiçoamento na realização de exames, especificamente radiologia, obstetrícia e vascular,.

IV – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A escolha do pregão tipo MENOR PREÇO - ITEM está amparada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. A aquisição do equipamento de ultrassom não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

1. Esta contratação terá vigência de **04 (quatro) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, em até 30 dias, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste na Nota Fiscal.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5. A despesa com a aquisição segundo pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos realizada junto a empresas do ramo, pela Secretaria requisitante, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo alcançou o valor médio total estimado de **R\$ 113.333,33** (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) anualmente e correrá à conta da dotação orçamentária listada abaixo:

440 - 02.05.01.10.302.1001.2024.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. O receptor do equipamento atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o equipamento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada;
 2. O Município somente aceitará o equipamento que estiver em conformidade com as especificações do item descritas no Anexo I;
 3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no máximo, em **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), oportunidade em que será devidamente conferido conforme nota fiscal que acompanhará o equipamento;
 4. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela **entrega e instalação do equipamento** no Centro de Saúde Monsenhor José Guimarães, **Praça José Batista Marra, s/n Centro**, conforme objeto do presente Edital, sem ônus para o Município, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços Anexo I;
 - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento da NAF;
 - 4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 4.3. Após transcorridos 30 dias corridos da data prevista para entrega, constatada a não entrega do equipamento, a empresa será notificada extrajudicialmente;
 5. O equipamento deverá ser novo e original de fábrica e estar devidamente embalado, acondicionado e identificado;
 6. O recebimento definitivo dar-se-á após:
 - a) verificação física para constatar a sua integridade;
 - b) verificação da conformidade com as especificações solicitadas;
 7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal;
-



8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser **substituído no prazo de 10 (dez) dias** corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante;
10. A entrega não efetuada no prazo determinado por este instrumento sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital;
11. A contratada deverá instalar o equipamento em perfeitas condições para o uso a que se destina no local determinado pelo contratante e conforme descrições do Anexo I. A despesa com a instalação no local pré-fixado correrá por conta da contratada e deverá fornecer todos os meios, aparelhos, e mão de obra especializada;
12. A contratada deverá, durante o período de garantia, providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao funcionamento do aparelho em até **72 (setenta e duas) horas** após o chamado de assistência técnica;
13. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
14. Todas as despesas com manutenção do aparelho durante o tempo de garantia serão por conta da contratada, sendo incluídas também as despesas como o deslocamento, estadia e alimentação do técnico, assim como todos os impostos e obrigações sociais;
15. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia do equipamento, os componentes e seus acessórios, contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3.fraudar na execução do contrato;
 - 1.4.comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5.cometer fraude fiscal;
 - 1.6.não mantiver a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1.Advertência;
 - 2.2.Multa, nos seguintes percentuais:
 - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do serviço, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, por inexecução total das obrigações contratuais.
 - 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;



2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. As Secretarias Municipais requisitantes reservam para si o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Presidente Olegário - MG

Verônica Resende Ferreira e Silva
Coordenadora do Hospital Municipal Darci José Fernandes
